

PARECER Nº: 204/2025 - Comissão de JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 6074/2025

INTERESSADO: Ver. Clóvis Girardi

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 245/2025

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 245/2025, que institui o Selo Municipal “Diversidade, Inclusão e Equidade” a ser concedido a estabelecimentos comerciais, bares e restaurantes que adotarem boas práticas de promoção dos direitos da comunidade LGBTQIA+, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem legal e constitucional, por ofensa à Lei Orgânica do Município de Santo André (art. 42, VI) e ao princípio da separação e independência entre os poderes consagrado no art. 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, concluímos pela ilegalidade e inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 245/2025.

Sala das Comissões, em 04 de novembro de 2025, 473º ano de fundação da cidade.

Relator:

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador



Aprovado o Parecer nº 204/2025 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 245/2025.

Presidente e membros:

TONINHO CAIÇARA
Vereador

DR. FÁBIO LOPES
Vereador

DR. MARCELO CHEHADE
Vereador

